



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

Nº da proposição
00541/2025

Data de autuação
18/06/2025

Assunto principal: PROPOSIÇÕES
Assunto: PROJETO DE LEI

Autor: DEPUTADA DRA SILVANA

Ementa:

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO NOVO SER, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE BEBERIBE, NO ESTADO DO CEARÁ.

Comissão temática:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PROJETO DE LEI
Descrição:	?CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO NOVO SER, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE BEBERIBE NO ESTADO DO		
Autor:	99580 - DEPUTADA DRA SILVANA		
Usuário assinator:	99580 - DEPUTADA DRA SILVANA		
Data da criação:	18/06/2025 16:12:31	Data da assinatura:	18/06/2025 16:12:39



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DA DEPUTADA DRA SILVANA

AUTOR: DEPUTADA DRA SILVANA

PROJETO DE LEI
18/06/2025

“CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO NOVO SER, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE BEBERIBE NO ESTADO DO CEARÁ.”

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ DECRETA:

Art. 1º- É considerada de utilidade pública o “INSTITUTO NOVO SER”, instituído sob a forma de associação civil, de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro no Município de Beberibe no Estado do Ceará.

Art.2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificativa:

O Instituto Novo Ser, localizado no município de Beberibe – CE, foi criado com o propósito de responder às necessidades sociais, educacionais e espirituais de uma população marcada por desigualdades e vulnerabilidades. Com o compromisso de educar, capacitar e inspirar pessoas de todas as idades – crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos – o Instituto se firma como uma entidade comprometida com a transformação de vidas e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

A instituição tem como missão educar, capacitar e inspirar pessoas em todas as fases da vida, oferecendo uma educação de qualidade fundamentada em princípios éticos e valores cristãos, com foco no desenvolvimento integral do ser humano. Entendemos que formar indivíduos conscientes, críticos, responsáveis e preparados para os desafios da vida é um investimento direto no futuro da comunidade.

A proposta do Instituto está fundamentada em uma educação integral, que não se limita à dimensão acadêmica, mas que considera também os aspectos emocionais, sociais, físicos e espirituais do ser humano. Acreditamos que somente por meio de uma abordagem completa e humanizada é possível preparar cidadãos conscientes, responsáveis, éticos e solidários, capazes de contribuir para a construção de uma sociedade mais justa, inclusiva e fraterna.

Os serviços oferecidos abrangem diversas áreas essenciais ao desenvolvimento humano:

- Educação de qualidade, com foco em valores, leitura, formação cidadã e apoio escolar;
- Capacitação de jovens e adultos, promovendo habilidades para o mundo do trabalho e incentivo ao empreendedorismo social;
- Atividades culturais e recreativas, como oficinas de música, artes e dança, que contribuem para o fortalecimento da identidade e da autoestima;
- Atividades físicas e esportivas, que promovem saúde, disciplina, cooperação e bem-estar;
- Apoio espiritual, respeitando a fé cristã como ferramenta de fortalecimento emocional e de resgate de sentido para a vida;
- Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, que cria espaços seguros de escuta, acolhimento e interação;
- Assistência social familiar, com orientações, encaminhamentos e suporte às famílias em situação de risco ou carência;
- Ações voltadas à saúde e qualidade de vida, através de parcerias com profissionais da área para atendimentos, palestras e campanhas educativas.

Essas ações são realizadas de forma contínua, com acompanhamento e planejamento pedagógico e social, sempre pautadas em princípios como respeito à dignidade humana, ética, solidariedade, equidade e inclusão.

A atuação do Instituto Novo Ser impacta diretamente no combate à evasão escolar, na prevenção de situações de violência e vulnerabilidade, na promoção da cidadania e no fortalecimento da autoestima e do projeto de vida dos atendidos. Além disso, contribui significativamente para a construção de uma comunidade mais participativa, resiliente e comprometida com o bem comum.

Dessa forma, os serviços prestados pelo Instituto Novo Ser não apenas atendem a demandas imediatas da população, mas também promovem mudanças estruturais e transformações duradouras, sendo indispensáveis para o desenvolvimento humano e social do município de Beberibe.

Diante da realidade social de muitos dos nossos beneficiários, os serviços prestados pelo Instituto tornam-se essenciais para combater a exclusão, estimular o protagonismo e garantir melhores condições de vida. O Instituto Novo Ser se consolida, portanto, como um espaço de acolhimento, crescimento e esperança para a população de Beberibe, contribuindo diretamente para o desenvolvimento social e humano do município.



DEPUTADA DRA SILVANA

DEPUTADO (A)



ASSOCIAÇÃO NOVO SER

CNPJ 51.123.121/0001-61

Rua Zezito Silvano, 1007 – Planalto de Beberibe – Beberibe – Ceará

(85) 9.9143-0636 | Instagram: @instituto_novoser

Email: institutonovoserbeberibe@gmail.com

RELATÓRIO ANUAL DE SERVIÇOS REALIZADOS

2024

31 DE DEZEMBRO DE 2024

INSTITUTO NOVO SER – CNPJ 51.123.121/0001-61

Rua Zezito Silvano, 1007 – Planalto de Beberibe – Beberibe – Ceará

(85) 9.9746-8936 – Instagram: @instituto_novoser



ASSOCIAÇÃO NOVO SER

CNPJ 51.123.121/0001-61

Rua Zezito Silvano, 1007 – Planalto de Beberibe – Beberibe – Ceará

(85) 9.9143-0636 | Instagram: @instituto_novoser

Email: institutonovoserbeberibe@gmail.com

Seja bem-vindo ao Instituto Novo Ser.

Somos uma associação sem fins lucrativos localizada em Beberibe, Ceará, que visa atender às necessidades educacionais e sociais de crianças e adolescentes, fundamentando-se em princípios cristãos. A instituição oferece diversas atividades, incluindo Serviços de Convivência para fortalecimento de Vínculos, aulas de violão, Bateria, Karatê, Inglês e distribuição de alimentos com o objetivo de proporcionar uma educação integral e de qualidade para crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos em situação de vulnerabilidade.

Fundado em 31 de maio de 2023, o Instituto Novo Ser está registrado sob o CNPJ 51.123.121/0001-61 e está situado na Rua Zezito Silvano, 1007, Loteamento Planalto Beberibe, Beberibe, CE.

Além disso, o Instituto Novo Ser foi declarado de utilidade pública pela Lei Municipal nº 1495/2023, reconhecendo sua importância e contribuição para a comunidade de Beberibe

A missão do Instituto é levar educação fundamentada em princípios cristãos, buscando atender a uma demanda da sociedade onde crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos estão perdendo seus direitos e acesso a uma educação livre e de qualidade.

Junte-se a nós na missão de construir um amanhã melhor através da educação.

Siga nosso perfil no Instagram: [@instituto_novoser](https://www.instagram.com/instituto_novoser)

INSTITUTO NOVO SER – CNPJ 51.123.121/0001-61

Rua Zezito Silvano, 1007 – Planalto de Beberibe – Beberibe – Ceará

(85) 9.9746-8936 – Instagram: @instituto_novoser



ASSOCIAÇÃO NOVO SER

CNPJ 51.123.121/0001-61

Rua Zezito Silvano, 1007 – Planalto de Beberibe – Beberibe – Ceará

(85) 9.9143-0636 | Instagram: @instituto_novoser

Email: institutonovoserbeberibe@gmail.com

VISÃO

Ser uma associação reconhecida pela excelência na educação de crianças, adolescentes, jovens, adultos e Idosos, promovendo princípios de cidadãos de bem que transformam vidas e geram um impacto positivo em nossa sociedade.

MISSÃO

Educar, capacitar e inspirar crianças, adolescentes, jovens, adultos e Idosos oferecendo uma educação de qualidade fundamentada nos princípios cristãos, visando o desenvolvimento integral de cada indivíduo, preparando-os para uma vida plena, ética e responsável.

INSTITUTO NOVO SER – CNPJ 51.123.121/0001-61

Rua Zezito Silvano, 1007 – Planalto de Beberibe – Beberibe – Ceará

(85) 9.9746-8936 – Instagram: @instituto_novoser



ASSOCIAÇÃO NOVO SER

CNPJ 51.123.121/0001-61

Rua Zezito Silvano, 1007 – Planalto de Beberibe – Beberibe – Ceará

(85) 9.9143-0636 | Instagram: @instituto_novoser

Email: institutonovoserbeberibe@gmail.com

CARTA DA DIRETORIA.

É uma imensa alegria compartilhar as atividades que demonstram nosso comprometimento com uma única missão: garantir os direitos de crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos respeitando suas subjetividades e promovendo um ambiente acolhedor para que possam se desenvolver de maneira integral. Um desejo que se transformou em ações concretas e bem embasadas, pois ao longo de um ano de trabalho buscamos a cada dia aperfeiçoarmos nossas ações e alcançarmos os lugares, temas e cidadãos que tantas vezes parecem invisíveis aos olhos. Esse processo não seria possível sem cada um de nossos parceiros, que decidiram acreditar que era possível, necessário e urgente olhar e atender crianças, adolescentes e idosos que enfrentam qualquer forma de risco social.

São muitas as histórias construídas de forma compartilhada e afetuosa, são muitos os ciclos rompidos e as novas narrativas pouco a pouco surgem: crianças e adolescentes que melhoram no ambiente familiar e social de forma harmoniosa, crianças que descobrem suas potencialidades, adolescentes que ingressam na sociedade com mais humanidade e sensibilidade. São muitos os desafios que nos cercam, mas também nos motivam a seguir trabalhando e atingindo ainda mais pessoas e comunidades.

São nos momentos mais adversos que nossos esforços são exigidos ao máximo, assim como a esperança de que é possível mudar a realidade e a certeza de que histórias são transformadas todos os dias, quando olhamos e compreendemos cada uma de nossas famílias, crianças e jovens. Por isso, repetimos por mais um ano que nossas ações seguirão, visto que as páginas e resultados deste relatório são as evidências concretas das palavras dessa carta e de nossa dedicação. Seguiremos para garantir direitos, segurança alimentar, saúde, educação, cultura, mas especialmente a esperança, o sonho, a luta e o desenvolvimento. É esse nosso dever social e não é possível retroceder ao encarar tantos resultados qualitativos, apesar de tantas dificuldades enfrentadas cotidianamente.

Associação Novo Ser

INSTITUTO NOVO SER – CNPJ 51.123.121/0001-61

Rua Zezito Silvano, 1007 – Planalto de Beberibe – Beberibe – Ceará

(85) 9.9746-8936 – Instagram: @instituto_novoser



ASSOCIAÇÃO NOVO SER

CNPJ 51.123.121/0001-61

Rua Zezito Silvano, 1007 – Planalto de Beberibe – Beberibe – Ceará

(85) 9.9143-0636 | Instagram: @instituto_novoser

Email: institutonovoserbeberibe@gmail.com

CONSELHO SUPERIOR

- **Presidente:** Antonio Nonato da Costa Macedo
- **Secretário:** Kildenny Robson Sales Gomes

DIRETORIA

- **Presidente:** Jonas Araujo da Costa
- **Vice Presidente:** Flávia Maria Silva Rocha
- **1º Secretário:** Izaac Felix Ferreira
- **2º Secretário:** Ariliane Macedo Costa
- **1º Tesoureiro:** Ricardo Correia de Melo Júnior
- **2º Tesoureiro:** Ronaldo Nogueira Rocha

CONSELHEIRO FISCAL

- Mateus Nogueira da Costa
- Adeilton Ribeiro Monteiro
- José Neres dos Santos

INSTITUTO NOVO SER – CNPJ 51.123.121/0001-61

Rua Zezito Silvano, 1007 – Planalto de Beberibe – Beberibe – Ceará

(85) 9.9746-8936 – Instagram: @instituto_novoser



ASSOCIAÇÃO NOVO SER

CNPJ 51.123.121/0001-61

Rua Zezito Silvano, 1007 – Planalto de Beberibe – Beberibe – Ceará

(85) 9.9143-0636 | Instagram: @instituto_novoser

Email: institutonovoserbeberibe@gmail.com

PROJETO NOVO SER

OBJETIVO GERAL

Proporcionar aos alunos matriculados nas primeiras séries do Ensino Fundamental a oportunidade de desenvolver habilidades cognitivas, emocionais, funcionais e sociais que possam estar em defasagem em relação aos anos iniciais do Ensino Fundamental, por meio de projetos educacionais que estimulem a aprendizagem significativa e contextualizada, promovendo uma base sólida para seu desenvolvimento integral.

EXECUÇÃO DO PROJETO

ATIVIDADES	CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO – 2024					
1º SEMESTRE DE 2024	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
1-Divulgação do Projeto	X	X				
2-Capacitação da Equipe			X			
3-Reunião de Planejamento				X		
4-Elaboração do conteúdo programático					X	
5-Cadastramento das Crianças						X
6-Compra dos equipamentos						X
7-Adequação do prédio						X
2º SEMESTRE DE 2024	CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO – 2024					
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
1-Cadastramento das Crianças	X					
2-Reunião com todos os envolvidos	X					
3-Inauguração e inícios das aulas	X					
4-Higienização e Assistência Médica		X				
5-Reuniões estratégicas		X				
6-Apresentação					X	
7-Fechamento do segundo ciclo						X

Foram Atendidas 80 Crianças e Adolescente de 06 á 11 Anos.

INSTITUTO NOVO SER – CNPJ 51.123.121/0001-61

Rua Zezito Silvano, 1007 – Planalto de Beberibe – Beberibe – Ceará

(85) 9.9746-8936 – Instagram: @instituto_novoser



ASSOCIAÇÃO NOVO SER

CNPJ 51.123.121/0001-61

Rua Zezito Silvano, 1007 – Planalto de Beberibe – Beberibe – Ceará

(85) 9.9143-0636 | Instagram: @instituto_novoser

Email: institutonovoserbeberibe@gmail.com

FOTOS PROJETO NOVO SER



INSTITUTO NOVO SER – CNPJ 51.123.121/0001-61

Rua Zezito Silvano, 1007 – Planalto de Beberibe – Beberibe – Ceará

(85) 9.9746-8936 – Instagram: @instituto_novoser



ASSOCIAÇÃO NOVO SER

CNPJ 51.123.121/0001-61

Rua Zezito Silvano, 1007 – Planalto de Beberibe – Beberibe – Ceará

(85) 9.9143-0636 | Instagram: @instituto_novoser

Email: institutonovoserbeberibe@gmail.com

PROJETO KARATÊ NOVO SER

OBJETIVO GERAL

- Desenvolver atividades para o aprendizado na iniciação do karatê de forma recreativa e técnica;
- Desenvolver a concentração e o equilíbrio psíquico-motor;
- Despertar o interesse pela atividade física;
- Promover a sociabilidade e integração;
- Desenvolver o espírito de liderança, solidariedade e cidadania;
- Estimular o interesse pela escola e convívio familiar;
- Tirar da ociosidade crianças e adolescentes;

O projeto iniciou no mês de Janeiro com 50 Crianças, sendo 25(vinte e cinco) crianças por atendimento. Horário Vespertino e Matutino de 2(duas) vezes por semana. Além do treino técnico de karatê, as Crianças receberam aulas de orientações de Cidadania. Exemplo: Ética, Diretos Deveres, Saúde, Ecologia, Civismo, Drogas, etc.

Foram Atendidas 50 Crianças e Adolescente de 06 á 11 Anos.



INSTITUTO NOVO SER – CNPJ 51.123.121/0001-61

Rua Zezito Silvano, 1007 – Planalto de Beberibe – Beberibe – Ceará

(85) 9.9746-8936 – Instagram: @instituto_novoser



ASSOCIAÇÃO NOVO SER

CNPJ 51.123.121/0001-61

Rua Zezito Silvano, 1007 – Planalto de Beberibe – Beberibe – Ceará

(85) 9.9143-0636 | Instagram: @instituto_novoser

Email: institutonovoserbeberibe@gmail.com

PROJETO ARTE E CULTURA

OBJETIVO GERAL

Propiciar o conhecimento musical de maneira profunda às crianças, adolescentes e jovens que estão em situação de risco e vulnerabilidade social, a fim de reconhecer suas potencialidades e despertar o interesse pela música, substituindo práticas conseqüentes dos problemas sociais por uma atuação significativa na sociedade.

CONTEUDO TRABALHADO DURANTE O ANO 2024

CURSOS	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO	CICLO 1	CICLO 2
VIOLÃO	•Anatomia do instrumento •Notação musical •Exercícios de digitações psicotécnicas. •Afinação. •Cifragem. •Acidentes	•Acidentes •Escala cromática. •Dedilhados •Tablatura •Noções de escrita •Campo harmônico •Construção de acordes	•Escalas maiores e menores •Escala Pentatônica •Escala Blues •Intervalos. •Batidas. •Repertórios
BATERIA	•Breve história da bateria. •Os instrumentos que compõem a bateria. •Material sonoro. •Altura do som. •Intensidade. •Dinâmica.	•Timbre: baquetas e vassourinhas. •Amplificação. •Ritmo. •Andamento. •Notação musical. •Caixa clara.	•Afinação de instrumentos de percussão e bateria. •Independência rítmica. •Ritmos populares. •Interpretação. •Estilos. •Repertórios.
TECLADO	• Propriedades do som: • Notação Musical • Escrita Musical • Formas de escrita musical; • Cifras e Tablaturas; • Partituras Musicais;	• Figuras Musicais e suas divisões; • Compassos (simples-composto); • Ligadura de Valor; • Ponto de aumento; Fermata; • Andamento; • Marcação de Compasso; • Leitura e ditado rítmico; • Solfejos;	• Tom e Semitom; • Sinais de Alteração; • Semitom cromático e diatônico • Enarmonização de notas; • Noção de melodia e harmonia; • Escalas Maiores; • Intervalos; • Escalas Menores; • Transposição; • Triades; • Tonalidade • Sinais de dinâmica • Classificação dos Instrumentos; • Harmonia Funcional; • Campos Harmônicos;

Foram Atendidas 80 Crianças e Adolescente de 06 á 11 Anos.

INSTITUTO NOVO SER – CNPJ 51.123.121/0001-61

Rua Zezito Silvano, 1007 – Planalto de Beberibe – Beberibe – Ceará

(85) 9.9746-8936 – Instagram: @instituto_novoser

PROJETO ARTE E CULTURA



APRESENTAÇÃO DE NATAL



DISTRIBUIÇÃO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS



APRESENTAÇÃO DE KARATÊ ANIVERSÁRIO DE 1 ANO DO INSTITUTO



SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA IDOSOS





ASSOCIAÇÃO NOVO SER

CNPJ 51.123.121/0001-61

Rua Zezito Silvano, 1007 – Planalto de Beberibe – Beberibe – Ceará

(85) 9.9143-0636 | Instagram: @instituto_novoser

Email: institutonovoserbeberibe@gmail.com

PROJETO NOVO SER NA IDADE DA SABEDORIA 60+

OBJETIVO GERAL

O projeto Novo Ser na Idade da Sabedoria vem somar forças afim de contribuir com as relações sociais que se estabelecem no processo de realização destas práticas que contribuem para o desenvolvimento intelectual, social e afetivo das pessoas idosas, ao mesmo tempo em que se fortalece o físico, favorecem a aquisição de boas condições de vida e de saúde.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS	METAS
Desenvolver o trabalho através de atividades diferenciadas	Aumentar o rendimento nas atividades diárias
Exercícios Físicos	Desenvolver o condicionamento físico, mobilidade, postura e flexibilidade.
Oficinas de Artesanato	Oficinas de fios, oficina de artesanato , colagem , costura, etc
Multiplicar Valores	1- Serviço Social 2- Nutrição 3- Odontologia 4- Primeiros socorros 5- Ética e postura 6- Direitos e Deveres

DURANTE O ANO FORAM ATENDIDOS MAIS DE 100 IDOSOS.

INSTITUTO NOVO SER – CNPJ 51.123.121/0001-61

Rua Zezito Silvano, 1007 – Planalto de Beberibe – Beberibe – Ceará

(85) 9.9746-8936 – Instagram: @instituto_novoser

PROJETO NOVO SER NA IDADE DA SABEDORIA 60+





ASSOCIAÇÃO NOVO SER

CNPJ 51.123.121/0001-61

Rua Zezito Silvano, 1007 – Planalto de Beberibe – Beberibe – Ceará

(85) 9.9143-0636 | Instagram: @instituto_novoser

Email: institutonovoserbeberibe@gmail.com

PROJETO COZINHA COMUNITÁRIA



OBJETIVO GERAL

O projeto Ceará Sem Fome tem com objetivo combater a insegurança alimentar no estado do Ceará. O programa também visa promover o acesso à alimentação saudável e nutritiva, especialmente para pessoas em situação de pobreza e extrema pobreza.

O programa Ceará Sem Fome implementa uma rede de Unidades Sociais Produtoras de Refeições (USPRs), conhecidas como Cozinhas Ceará Sem Fome, para fornecer refeições saudáveis à população em situação de vulnerabilidade no estado. Essas cozinhas são responsáveis pelo preparo e distribuição das refeições, seguindo um processo estruturado para garantir a qualidade e a segurança alimentar.

Produção das Refeições:

- Cada USPR é responsável por preparar aproximadamente 100 refeições diárias, cinco dias por semana.
- As refeições são elaboradas seguindo padrões de higiene e segurança alimentar, com ingredientes selecionados para garantir valor nutricional adequado.

O Instituto Novo Ser iniciou suas atividades no dia 01/07/2024 com o objetivo de distribuir 100 quentinhas de Segunda à sexta feira.

Foram distribuídas **12.000 Quentinhas** e atendido **mais de 100 pessoas** no período entre Julho e Dezembro de 2024.

INSTITUTO NOVO SER – CNPJ 51.123.121/0001-61

Rua Zezito Silvano, 1007 – Planalto de Beberibe – Beberibe – Ceará

(85) 9.9746-8936 – Instagram: @instituto_novoser



ASSOCIAÇÃO NOVO SER

CNPJ 51.123.121/0001-61

Rua Zezito Silvano, 1007 – Planalto de Beberibe – Beberibe – Ceará

(85) 9.9143-0636 | Instagram: @instituto_novoser

Email: institutonovoserbeberibe@gmail.com



INSTITUTO NOVO SER – CNPJ 51.123.121/0001-61

Rua Zezito Silvano, 1007 – Planalto de Beberibe – Beberibe – Ceará

(85) 9.9746-8936 – Instagram: @instituto_novoser



ASSOCIAÇÃO NOVO SER

CNPJ 51.123.121/0001-61

Rua Zezito Silvano, 1007 – Planalto de Beberibe – Beberibe – Ceará

(85) 9.9143-0636 | Instagram: @instituto_novoser

Email: institutonovoserbeberibe@gmail.com

DESAFIOS E APRENDIZADOS ENFRENTADOS EM 2024

Desafios:

1. **Captação de Recursos** – Garantir financiamento contínuo por meio de doações, parcerias e editais para manter as atividades da associação.
2. **Engajamento e Retenção de Voluntários** – Motivar e manter uma equipe voluntária comprometida em atividades de longo prazo.
3. **Atendimento às Necessidades Diversificadas** – Adaptar programas e atividades para diferentes faixas etárias
4. **Burocracia e Regulamentação** – Cumprir requisitos legais, fiscais e administrativos.
5. **Sustentabilidade e Impacto a Longo Prazo** – Criar estratégias para garantir que os projetos tenham continuidade e impacto duradouro na comunidade.

Aprendizados:

1. **Importância da Parceria Comunitária** – O envolvimento da comunidade e de instituições locais fortalece as ações da associação e amplia seu impacto.
2. **Flexibilidade e Adaptação** – A necessidade de ajustar estratégias e metodologias conforme os desafios e mudanças na realidade dos beneficiários.
3. **Valorização do Trabalho em Equipe** – A colaboração entre voluntários, profissionais e beneficiários é essencial para o sucesso das atividades.
4. **Necessidade de Transparência e Comunicação** – Manter uma comunicação clara com doadores, parceiros e a comunidade ajuda na credibilidade e continuidade dos projetos.
5. **O Poder da Educação e Capacitação** – Investir na formação dos participantes e da equipe gera maior impacto e possibilita a autonomia dos beneficiários.

INSTITUTO NOVO SER – CNPJ 51.123.121/0001-61

Rua Zezito Silvano, 1007 – Planalto de Beberibe – Beberibe – Ceará

(85) 9.9746-8936 – Instagram: @instituto_novoser



ASSOCIAÇÃO NOVO SER

CNPJ 51.123.121/0001-61

Rua Zezito Silvano, 1007 – Planalto de Beberibe – Beberibe – Ceará

(85) 9.9143-0636 | Instagram: @instituto_novoser

Email: institutonovoserbeberibe@gmail.com

Agradecimento e Reconhecimento

O **Instituto Novo Ser** expressa sua mais profunda gratidão a todos os parceiros, voluntários e apoiadores que caminham ao nosso lado na missão de transformar vidas em Beberibe. Cada gesto de solidariedade, cada momento dedicado e cada recurso compartilhado fazem uma diferença imensurável na vida das crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos que atendemos.

À **Assembleia de Deus Madureira** pelo apoio inestimável à nossa missão em Beberibe. Sua parceria tem sido fundamental para fortalecer nossas ações e ampliar o impacto positivo na vida das crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos que atendemos.

Agradecemos por cada gesto de solidariedade, por cada oração e por cada recurso destinado ao fortalecimento do nosso trabalho. A generosidade e o compromisso demonstrados por esta amada igreja refletem o verdadeiro espírito de amor ao próximo e a missão de servir ao Reino de Deus.

Aos nossos **parceiros institucionais e empresas apoiadoras**, agradecemos por acreditarem em nosso propósito e viabilizarem ações que promovem inclusão, educação e desenvolvimento social. Sua confiança e compromisso são pilares essenciais para a continuidade de nossos projetos.

Aos **voluntários**, que doam seu tempo, talento e amor para construir um futuro mais justo e digno, nossa eterna gratidão. Sem vocês, nossas atividades não teriam o mesmo brilho e impacto.

Aos **doadores e comunidade**, que com generosidade tornam possível nossa caminhada, saibam que cada contribuição fortalece sonhos e transforma desafios em conquistas.

Juntos, seguimos firmes, multiplicando esperança e construindo um caminho de oportunidades para todos!

Com carinho,

Equipe do Instituto Novo Ser

INSTITUTO NOVO SER – CNPJ 51.123.121/0001-61

Rua Zezito Silvano, 1007 – Planalto de Beberibe – Beberibe – Ceará

(85) 9.9746-8936 – Instagram: @instituto_novoser

Depoimentos

Instituto Novo Ser! Vocês são como uma grande família que cuida, ensina e faz a gente sorrir todos os dias! Aqui a gente aprende, brinca e se sente muito especial.

Obrigada por todo amor e carinho!

**Maria Alice,
Lilian e Cecília.**



Quero muito agradecer ao **Instituto Novo Ser** por todo carinho e cuidado! Vocês fazem um trabalho muito legal, ajudando as pessoas. Me sinto muito feliz por fazer parte disso e por tudo que aprendi com vocês.

Muito, muito obrigado!
**Com carinho,
Joel Macedo Gomes**



Que Deus continue abençoando grandemente essa missão, fortalecendo cada voluntário, apoiador e todos que fazem parte dessa obra tão especial. Nosso carinho e orações estão com vocês!

Com gratidão,

Pr. Jonas e Pra. Ariliane



Quero agradecer de coração ao Instituto Novo Ser pela Cozinha Solidária, que tem sido uma grande bênção para nossa comunidade. Com muito amor e dedicação, vocês oferecem não só alimento para o corpo, mas também carinho e esperança para tantas pessoas.

Com gratidão,
Irmã Glória





ASSOCIAÇÃO NOVO SER

CNPJ 51.123.121/0001-61

Rua Zezito Silvano, 1007 – Planalto de Beberibe – Beberibe – Ceará

(85) 9.9143-0636 | Instagram: @instituto_novoser

Email: institutonovoserbeberibe@gmail.com

ATESTADO DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal do Instituto Novo Ser, no uso de suas atribuições estatutárias, **atesta** para os devidos fins que os **relatórios de atividades**, bem como os **demonstrativos financeiros (receitas e despesas)** referentes ao exercício de 2024, foram devidamente:

- Afixados em local visível nas dependências da instituição, de forma acessível ao público e aos associados.

Este atestado é emitido para fins de comprovação junto aos órgãos competentes e demais interessados, atendendo às exigências legais de transparência e prestação de contas.

Beberibe – CE, 30 de Abril de 2025.

Mateus Nogueira da Costa

CPF 049.644.613-43

Conselho Fiscal

INSTITUTO NOVO SER – CNPJ 51.123.121/0001-61

Rua Zezito Silvano, 1007 – Planalto de Beberibe – Beberibe – Ceará

(85) 9.9746-8936 – Instagram: @instituto_novoser

REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

PRENOTAÇÃO Nº 456 de 16/01/2025

AVERBAÇÃO registrada sob o Nº 420 em 05/02/2025
do REGISTRO Nº 353 de 31/05/2023

Certifico e dou fé que o documento em papel com 1 páginas, foi apresentado em 05/02/2025, o qual foi registrado sob nº 420 no Livro: 012A - Folha: 140 em 05/02/2025, sendo este, uma averbação ao registro de nº 353, registrado em 31/05/2023 no livro A-02 folha(s): 001 deste Cartório na presente data.

Natureza: EDITAL DE CONVOCAÇÃO

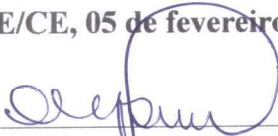
Apresentante: ASSOCIAÇÃO NOVO SER

CNPJ/CPF: 51.123.121/0001-61

Valor: Sem Valor Declarado Data do Documento: 04/12/2024

Partes: ASSOCIAÇÃO NOVO SER - 51.123.121/0001-61

BEBERIBE/CE, 05 de fevereiro de 2025


CLECIO MENDES PEREIRA
SUBSTITUTO

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.
Primeira via de Certidão.



CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES	
Nº de Atendimento:	20250116000028
Total de Emolumentos:	R\$ 166,49
Total FERMOJU:	R\$ 15,84
Total FRMMP:	R\$ 8,32
Total FAADep:	R\$ 8,32
Total Selos:	R\$ 18,86
Valor Total:	R\$ 217,83
Base de Cálculo / Atos com Valor Declarado	
Bem/Negócio 1:	R\$ 0,00
Detalhamento de cobrança / Listagem dos	
códigos da tabela de emolumentos envolvidos	
(1) 005026 / (1) 005013 / (1) 005011 / (1) 005023	
Selos Aplicados	
ABA417021-F8Y9, ABK627912-G8U9, ABL034991-N2I8.	



ASSOCIAÇÃO NOVO SER

CNPJ 51.123.121/0001-61

Rua Zezito Silvano, 1007 – Planalto de Beberibe – Beberibe – Ceará

(85) 9.9143-0636 | Instagram: @instituto_novoser

Email: institutonovoserbeberibe@gmail.com

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O **Pastor JONAS ARAUJO DA COSTA**, brasileiro, casado, Empresário, portador do RG 20050051005-44 e do CPF 032.551.923-40, residente e domiciliado à Rua Zezito Silvano, 1033 – Loteamento Planalto de Beberibe – Beberibe – CE, presidente do Conselho Superior no uso de suas atribuições conferidas pelo estatuto da entidade, convoca todos os membros da diretoria e associados para participarem da reunião extraordinária da Associação Novo Ser no dia 04 de Janeiro de 2025, às 15:00h na Sede da instituição situada na Rua Zezito Silvano, nº 1033 – CEP: 62.840-000 – Planalto de Beberibe – Beberibe-CE e deliberarem sobre a seguinte pauta:

PAUTA: Eleição e posse da nova diretoria para o quadriênio 2025 - 2029

Beberibe - CE, 04 de Dezembro de 2024.

CERTIDÃO(SEGUNDA VIA/SEGUNDO TRASLADO)

PODER JUDICIÁRIO
Estado do Ceará

Selo Tipo 04
Nº
ABK627912-G8U9

SELO DIGITAL DE
AUTENTICIDADE

Consulte a validade do Selo Digital em:
selodigital.tjce.jus.br/portal

REGISTRO RTD E RPJ

PODER JUDICIÁRIO
Estado do Ceará

Selo Tipo 11
Nº
ABA417021-F8Y9

SELO DIGITAL DE
AUTENTICIDADE

Consulte a validade do Selo Digital em:
selodigital.tjce.jus.br/portal

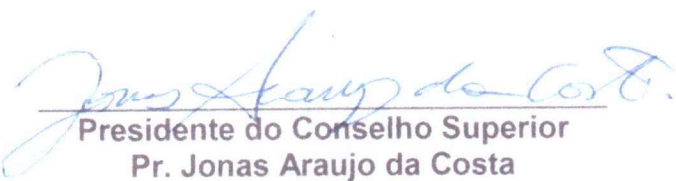
DISTRIBUIÇÃO/MICROFILMAGEM

PODER JUDICIÁRIO
Estado do Ceará

Selo Tipo 01
Nº
ABL034991-N218

SELO DIGITAL DE
AUTENTICIDADE

Consulte a validade do Selo Digital em:
selodigital.tjce.jus.br/portal


Presidente do Conselho Superior
Pr. Jonas Araujo da Costa
RG 20050051005-44

CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES

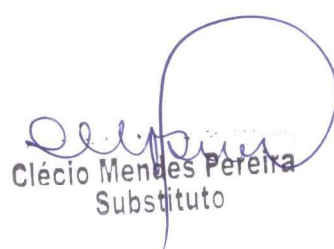
Nº de Atendimento: 20250116000028
Total de Emolumentos: R\$ 166,49
Total FERMOJU: R\$ 15,84
Total FRMMP: R\$ 8,32
Total FAADEP: R\$ 8,32
Total Selos: R\$ 18,86
Valor Total: R\$ 217,83

Base de Cálculo / Atos com Valor Declarado
Bem/Negócio: R\$ 0,00(1)

Detalhamento de cobrança / Listagem dos
códigos da tabela de emolumentos envolvidos
(1) 005026 / (1) 005013 / (1) 005011 / (1) 005023

Responsável Ass.
CLECIO MENDES PEREIRA

BEBERIBE/CE
CARTÓRIO GERAL DO JACUNDO
Protocolado sob N. 456, em 06/01/2025
Averbação N. 451, em 31/05/2023
do Registro N. 331 de 31/05/2023


Clécio Mendes Pereira
Substituto

INSTITUTO NOVO SER – CNPJ 51.123.121/0001-61

Rua Zezito Silvano, 1007 – Planalto de Beberibe – Beberibe – Ceará

(85) 9.9746-8936 – Instagram: @instituto_novoser

REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

PRENOTAÇÃO Nº 454 de 16/01/2025

AVERBAÇÃO registrada sob o Nº 421 em 05/02/2025
do REGISTRO Nº 353 de 31/05/2023

Certifico e dou fé que o documento em papel com 6 páginas, foi apresentado em 05/02/2025, o qual foi registrado sob nº 421 no Livro: 012A - Folha: 141 á 143v em 05/02/2025, sendo este, uma averbação ao registro de nº 353, registrado em 31/05/2023 no livro A-02 folha(s): 001 deste Cartório na presente data.

Natureza: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

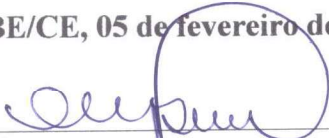
Apresentante: ASSOCIAÇÃO NOVO SER

CNPJ/CPF: 51.123.121/0001-61

Valor: Sem Valor Declarado Data do Documento: 04/01/2024

Partes: ASSOCIAÇÃO NOVO SER - 51.123.121/0001-61

BEBERIBE/CE, 05 de fevereiro de 2025


CLECIO MENDES PEREIRA
SUBSTITUTO

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.
Primeira via de Certidão.



CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES	
Nº de Atendimento:	20250116000026
Total de Emolumentos:	R\$ 172,77
Total FERMOJU:	R\$ 16,17
Total FRMMP:	R\$ 8,63
Total FAADep:	R\$ 8,63
Total Selos:	R\$ 19,97
Valor Total:	R\$ 226,17
Base de Cálculo / Alíq. com Valor Declarado	
Bem/Negócio 1: R\$ 0,00	
Detalhamento de cobrança / Listagem dos	
códigos da tabela de emolumentos envolvidos	
(1) 005026 / (1) 005013 / (1) 005011 / (2) 005023	
Selos Aplicados	
ABA417022-G9Y9, ABK627913-D5U9, ABL034992-I6I9,	
ABL034993-H5I9	



ASSOCIAÇÃO NOVO SER

CNPJ 51.123.121/0001-61

Rua Zezito Silvano, 1007 – Planalto de Beberibe – Beberibe – Ceará

(85) 9.9143-0636 | Instagram: @instituto_novoser

Email: institutonovoserbeberibe@gmail.com

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO NOVO SER

Ao quarto dia do mês de Janeiro de dois mil e vinte e cindo às vinte horas, realizou-se a Assembléia Geral Extraordinária na Sede da **Associação Novo Ser**, situada à Rua Zezito Silvano, 1007 - Planalto do Beberibe, CEP 62840-000, Beberibe – CE, e por força estatutária assumiu para dirigir esta Assembléia extra ordinária com objetivo de Eleição e Posse da **Diretoria para o exercício de 01/02/2025 a 31/01/2029** o Presidente do Conselho Superior Pastor Jonas Araújo da Costa com quorum suficiente deu inicio à solenidade de posse às 15 horas conforme Art.4 do estatuto, assim sendo foi apresentada a nova diretoria, que depois de aprovada por unanimidade, foi empossada pelo CONSELHO SUPERIOR que se faz por seu **PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR Pastor JONAS ARAUJO DA COSTA**, brasileiro, casado, Empresário, portador do RG 20050051005-44 e do CPF 032.551.923-40, residente e domiciliado à Rua Zezito Silvano, 1033 – Loteamento Planalto de Beberibe – Beberibe – CE, e o **SECRETÁRIO DO CONSELHO SUPERIOR Pr. Kildenny Robson Sales Gomes**, brasileiro, casado, Empresário, portador do RG 2.006.012.026.930.e do CPF 037.016.153-06, residente e domiciliado à Rua Jose Joaci Juaçaba, 111. –Planalto do Beberibe – Beberibe – CE; realizando assim a posse da Diretoria e conselho fiscal, compostas pelos seguintes membros: **Presidente: Kildenny Robson Sales Gomes**, brasileiro, casado, Empresário, portador do RG 2.006.012.026.930.e do CPF 037.016.153-06, residente e domiciliado à Rua Jose Joaci Juaçaba, 111. –Planalto do Beberibe – Beberibe – CE; **Vice presidente: Franciedson Oliveira da Cunha**, brasileiro, casado, professor, portador do RG 93003020908 e do CPF 787.503.343-87, residente em rua Francisca Xavier de Oliveira, 114 – Centro – Beberibe – CE; **1º secretário: Izaac Felix Ferreira**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG 2006010180982 e do CPF 071.964.033-47, residente e domiciliado à Rua JJ Dourado, 630, Centro, Beberibe –CE; **2º secretário: Lucilene Nogueira Lima**, brasileira, casada, autônoma, portadora do RG 2004010022060 e do CPF 028.271.323-97, residente e domiciliado à Rua 05 de Julho – Planalto do Beberibe – Beberibe – CE; **1º tesoureiro: Samilza da Silva Câmara**, brasileira, casada, Tec. de enfermagem, portadora do RG 98.099.041.740 e do CPF 921.930.723-53, residente e domiciliada à Rua Zezito Silvano, 913 – Planalto do Beberibe – Beberibe – CE; **2º tesoureiro: Adriana Barbosa Rodrigues Claudio**, brasileira, casada, Administradora, portador do RG 98002129958 SSP/CE e do CPF 852.567.903-82, residente e domiciliado em Rua 14, 85, Planalto de Beberibe - Beberibe – CE; **Conselho fiscal: Mateus Nogueira da Costa**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG 2004005212697 e de CPF 049.644.613-43, residente e domiciliado à Rua assembléia de Deus Madureira, 248, Planalto do Beberibe, Beberibe – CE; **Conselho fiscal: Adeilton Ribeiro Monteiro**, brasileiro, casado, Educador Físico, portado do RG 34585992000 e do CPF 937.934.303-59.

INSTITUTO NOVO SER – CNPJ 51.123.121/0001-61

Rua Zezito Silvano, 1007 – Planalto de Beberibe – Beberibe – Ceará

(85) 9.9746-8936 – Instagram: @instituto_novoser

Clécio Mendes Pereira

Substituto
25 de 54



ASSOCIAÇÃO NOVO SER

CNPJ 51.123.121/0001-61

Rua Zezito Silvano, 1007 – Planalto de Beberibe – Beberibe – Ceará

(85) 9.9143-0636 | Instagram: @instituto_novoser

Email: institutonovoserbeberibe@gmail.com

residente e domiciliado no Planalto do Beberibe – Beberibe – CE; **Conselho fiscal:** **Ronaldo Nogueira Rocha**, brasileiro, casado, Autonomo, portador do RG 326650298 e do CPF 862.508.093-68, residente e domiciliado em Rua 13, 96 – Novo Planalto - Beberibe – CE. Não havendo mais nada a tratar, o Presidente deu a Assembleia Geral Ordinária por encerrada, e eu Kildenny Robson Sales Gomes, Secretario do Conselho Superior, lavrei a presente ata, que depois de lida e aprovada, levam a minha assinatura, e dos demais presentes nesta assembleia ordinária.

Beberibe - CE, 04 de Janeiro de 2024.

Presidente do Conselho Superior

Pr. Jonas Araujo da Costa

RG 20050051005-44

Secretario do Conselho Superior

Pr. Kildenny Robson Sales Gomes

RG 2.006.012.026.930

Presidente do Instituto Novo Ser

Kildenny Robson Sales Gomes

RG 2.006.012.026.930

Vice Presidente

Franciedson Oliveira da Cunha

RG 93003020908

Reconhecimento de firma (s) de **Kildenny Robson Sales Gomes**

() Por autenticidade (x) Por semelhança

Em testº **14** da verdade

Beberibe-CE **14 / 01 / 2025**

Dual Park

(x) Ana Dark Ferreira Lima - Escrivento

() Ednalva Matias Rinaldo - Escrivento

() Nayanno da Silva - Escrivento

() Lucas Lima da Silva - Escrivento

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

RECONECIMENTO DE FIRMA EASY 02

DI 145528

TEL (85) 3338.1021

Reconhecimento de firma (s) de **Jonas Araujo da Costa**

() Por autenticidade (x) Por semelhança

Em testº **14** da verdade

Beberibe-CE **14 / 01 / 2025**

Dual Park

(x) Ana Dark Ferreira Lima - Escrivento

() Ednalva Matias Rinaldo - Escrivento

() Nayanno da Silva - Escrivento

() Lucas Lima da Silva - Escrivento

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

RECONECIMENTO DE FIRMA NOW 02

DI 145528

TEL (85) 3338.1021

Reconhecimento de firma (s) de **Franciedson Oliveira da Cunha**

() Por autenticidade (x) Por semelhança

Em testº **14** da verdade

Beberibe-CE **14 / 01 / 2025**

Dual Park

(x) Ana Dark Ferreira Lima - Escrivento

() Ednalva Matias Rinaldo - Escrivento

() Nayanno da Silva - Escrivento

() Lucas Lima da Silva - Escrivento

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

RECONECIMENTO DE FIRMA EASY 02

DI 145528

TEL (85) 3338.1021

INSTITUTO NOVO SER – CNPJ 51.123.121/0001-61

Rua Zezito Silvano, 1007 – Planalto de Beberibe – Beberibe – Ceará

(85) 9.9746-8936 – Instagram: @instituto_novoser

Clécio Mendes Pereira
Substituto



ASSOCIAÇÃO NOVO SER

CNPJ 51.123.121/0001-61

Rua Zezito Silvano, 1007 – Planalto de Beberibe – Beberibe – Ceará
(85) 9.9143-0636 | Instagram: @instituto_novoser
Email: institutonovoserbeberibe@gmail.com

Samilza da Silva Camara
1º Tesoureiro
Samilza da Silva Camara
RG 98.099.041.740

Adriana Barbosa Rodrigues Claudio
2º Tesoureiro
Adriana Barbosa Rodrigues Claudio
RG 98002129958

Izaac Felix Ferreira
1º Secretário
Izaac Felix Ferreira
RG 2006010180982

Lucilene Nogueira Lima
2º Secretário
Lucilene Nogueira Lima
RG 2004010022060

Adeilton Ribeiro Monteiro
Conselho Fiscal
Adeilton Ribeiro Monteiro
RG 34585992000

Mateus Nogueira da Costa
Conselho Fiscal
Mateus Nogueira da Costa
RG 2004005212697

Ronaldo Nogueira da Rocha
Conselho Fiscal
Ronaldo Nogueira da Rocha
RG 326650298

Clécio Mendes Perreira
Substituto

INSTITUTO NOVO SER – CNPJ 51.123.121/0001-61
Rua Zezito Silvano, 1007 – Planalto de Beberibe – Beberibe – Ceará
(85) 9.9746-8936 – Instagram: @instituto_novoser

Reconheço a(s) firmas de *Samilza da Silva Camara, Izaac Felix Ferreira*
() Por autenticidade (x) Por semelhança
Em testº *14* da verdade
Beberibe-CE *14 / 01 / 2025*
Ana Dark
(x) Ana Dark Formosa Lima - Escrivento
() Ednalva Mattias Rinaldo - Escrivento
() Nayanno da Silva - Escrivento
() Lucas Lima da Silva - Escrivento
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Reconheço a(s) firmas de *Izaac Felix Ferreira*
() Por autenticidade (x) Por semelhança
Em testº *14* da verdade
Beberibe-CE *14 / 01 / 2025*
Ana Dark
(x) Ana Dark Formosa Lima - Escrivento
() Ednalva Mattias Rinaldo - Escrivento
() Nayanno da Silva - Escrivento
() Lucas Lima da Silva - Escrivento
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Reconheço a(s) firmas de *Ronaldo Nogueira da Rocha*
() Por autenticidade (x) Por semelhança
Em testº *14* da verdade
Beberibe-CE *14 / 01 / 2025*
Ana Dark
(x) Ana Dark Formosa Lima - Escrivento
() Ednalva Mattias Rinaldo - Escrivento
() Nayanno da Silva - Escrivento
() Lucas Lima da Silva - Escrivento
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Reconheço a(s) firmas de *Lucilene Nogueira Lima*
() Por autenticidade (x) Por semelhança
Em testº *16* da verdade
Beberibe-CE *16 / 01 / 2025*
Ana Dark
(x) Ana Dark Formosa Lima - Escrivento
() Ednalva Mattias Rinaldo - Escrivento
() Nayanno da Silva - Escrivento
() Lucas Lima da Silva - Escrivento
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Reconhecimento de firma da Adriana
Barbosa Rodrigues e Silva
(X) Por autenticidade () Por semelhança
Em testº da verdade
Deberibe-CE 16/01/2025
[Assinatura]
() Adriana Barbosa Rodrigues Lima - Escrivento
() Lucas Lima da Silva - Escrivento
() Lucas Lima da Silva - Escrivento
() Lucas Lima da Silva - Escrivento
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES	
Nº de Atendimento: 20250116000026	
Total de Emolumentos: R\$ 172,77	
Total FERMOJU: R\$ 16,17	
Total FRMMP: R\$ 8,63	
Total FAADEP: R\$ 8,63	
Total Selos: R\$ 19,97	
Valor Total: R\$ 226,17	
Base de Cálculo / Atos com Valor Declarado Bem/Negócio: R\$ 0,00(1)	
Detalhamento de cobrança / Listagem dos códigos da tabela de emolumentos envolvidos (1) 005026 / (1) 005013 / (1) 005011 / (2) 005023	
Responsável Ass. CLECIO MENDES PEREIRA	

BRASIL/CE
CARTÓRIO GERALDO FACUNDO
Promotorado sob N: 454, em: 16/01/2025
Averbação N: 421, em: 05/02/2025
do Registro N: 353 de 31/05/2023

DISTRIBUIÇÃO/MICROFILMAGEM	REGISTRO RTD E RPJ	CERTIDÃO/SEGUNDA VIA/SEGUNDO TRASLADO)
PODER JUDICIÁRIO Estado do Ceará Selo Tipo 01 Nº ABL034992-I6I9 ABL034993-H5I9 SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE Consulte a validade do Selo Digital em: selodigital.tjce.jus.br/portal	PODER JUDICIÁRIO Estado do Ceará Selo Tipo 11 Nº ABA417022-G9Y9 SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE Consulte a validade do Selo Digital em: selodigital.tjce.jus.br/portal	PODER JUDICIÁRIO Estado do Ceará Selo Tipo 04 Nº ABK627913-D5U9 SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE Consulte a validade do Selo Digital em: selodigital.tjce.jus.br/portal

[Assinatura]
Clécio Mendes Pereira
Substituto

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO							
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN									
2 ^a 1 ^a NOME E SOBRENOME KILDENNY ROBSON SALES GOMES				1 ^a HABILITAÇÃO 11/12/2013					
									
									
3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO 03/01/1991, FORTALEZA, CE									
4a DATA EMISSÃO 28/02/2024		4b VALIDADE 21/02/2034		ACC  D					
4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF 2006012026930 SSP CE									
4d CPF 037.016.153-06		5 N ^o REGISTRO 05954084974		9 CAT HAB AB					
NACIONALIDADE BRASILEIRO									
FILIAÇÃO HENRIQUE HELIO ALBUQUERQUE GOMES									
MARIA ILCA SALES GOMES									
7 ASSINATURA DO PORTADOR 									

3258291162

9	10	11	12
ACC			
A		21/02/2034	
A1			
B		21/02/2034	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

A

LOCAL

FORTALEZA, CE

ASSINADO DIGITALMENTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

80077616546

CE198988311

CEARÁ

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

1 - Nome e Sobrenome / Name / Surname / Nombre y Apellidos - Data de Habilitação / First Driver License / Primeira Licença de Conduzir - 3 - Data de Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4 - Data de Emissão / Issuance Date DD/MM/YYYY / Fecha - Emissão - 4a - Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta - ACC - 4 - Documento Identificação - Órgão emissor / Identity document - Issuing Authority / Documento de Identificação - Autoridade Expedidora - 4d - CPF - 5 - Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permisso de Conduzir - 9 - Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license class / Categoría de Permisos de Conduzir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - 9 - Filiação / Filiation / Filiación - 12 - Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA059540849<749<<<<<<<<<
9101036M3402214BRA<<<<<<<<<6
KILDENNY<<ROBSON<SALES<GOMES<<



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 51.123.121/0001-61 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/05/2023
--	---	--

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO NOVO SER

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INSTITUTO NOVO SER	PORTE DEMAIS
--	-----------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
72.10-0-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais
84.12-4-00 - Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais
85.11-2-00 - Educação infantil - creche
85.13-9-00 - Ensino fundamental
85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico
85.91-1-00 - Ensino de esportes
87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente
87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente
88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO R ZEZITO SILVANO	NÚMERO 1007	COMPLEMENTO *****
--	----------------------------	----------------------------------

CEP 62.840-000	BAIRRO/DISTRITO LOTEAMENTO PLANALTO BEBERIBE	MUNICÍPIO BEBERIBE	UF CE
-------------------------------	---	-----------------------------------	----------------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO JONASARAUDACOSTA@GMAIL.COM	TELEFONE (85) 9869-4588
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/05/2023
---	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
--	--

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 27/11/2023 às 16:13:12 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ARQUIDIOCESE DE FORTALEZA
PAROQUIA JESUS MARIA E JOSÉ

Av. Sagrado Coração de Jesus, nº 210

CNPJ: 07.210.925/0044.46

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que o **INSTITUTO NOVO SER CNPJ nº 51.123.121/0001-61** **Endereço:** Rua Zezito Silvano, 1007 – Planalto de Beberibe – Beberibe-CE **tulo de Utilidade Pública no Estado do Ceará**, que a referida instituição encontra-se em **pleno e regular funcionamento** há mais de **1 (um) ano** antes da data deste pedido, com sede ativa no município de **Beberibe**, desenvolvendo suas atividades estatutárias de forma contínua, pública e notória.

Declaro ainda que, durante todo esse período, a entidade tem **obedecido rigorosamente às normas previstas em seu Estatuto Social**, mantendo sua diretoria regularmente constituída, sua documentação atualizada e seus serviços voltados ao interesse social e ao bem comum, sem fins lucrativos, conforme seus objetivos institucionais.


Pároco

ARQUIDIOCESE DE FORTALEZA
PAROQUIA JESUS MARIA E JOSE
RUA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS. 210
CNPJ: 07.210.925 0044-46
Beberibe-CE

Beberibe/CE; 26 de maio de 2025.



ASSEMBLEIA DE DEUS MADUREIRA

CNPJ 20.376.804/0001-05

Rua AD Madureira, 137 – Planalto de Beberibe – Beberibe – Ceará

(85) 9.9746-8936 | Instagram: @admadureirabeberibe

Email: admadureirabeberibe@gmail.com

ATESTADO DE IDONEIDADE MORAL E ILIBADA CONDUTA

Eu, Pr. **Jonas Araujo da Costa**, brasileiro, casado, Empresário, portador do RG 20050051005-44 e do CPF 032.551.923-40, residente e domiciliado à Rua Zezito Silvano, 1033 – Loteamento Planalto de Beberibe – Beberibe, na qualidade de pastor da **Igreja Evangélica Assembléia de Deus Ministério de Madureira de Carapicuíba no Estado do Ceará**, venho por meio deste **atestar para os devidos fins legais** que conheço todos os membros da Diretoria e Conselho Fiscal do Instituto Novo Ser, inscrita no CNPJ 51.123.121/0001-61, com sede em Rua Zezito Silvano, 1007 – Planalto de Beberibe – Beberibe – Ceará

Declaro, sob minha inteira responsabilidade, que os referidos cidadãos descritos abaixo e a entidade por eles representada possuem **reconhecida idoneidade moral e ilibada conduta ética**, sendo notoriamente conhecidas na comunidade por sua atuação transparente, comprometida com o bem-estar social e pelo respeito aos princípios legais e cristãos.

MEMBROS DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO NOVO SER

Kildenny Robson Sales Gomes

CPF 037.016.153-06

Franciedson Oliveira da Cunha

CPF 787.503.343-87

Izaac Felix Ferreira

CPF 071.964.033-47

Lucilene Nogueira Lima

CPF 028.271.323-97

Samilza da Silva Câmara

CPF 921.930.723-53

Adriana Barbosa Rodrigues Claudio

CPF 852.567.903-82

Mateus Nogueira da Costa

CPF 049.644.613-43

Adeilton Ribeiro Monteiro

CPF 937.934.303-59

Ronaldo Nogueira Rocha

CPF 862.508.093-68

Beberibe, 30 de Abril de 2025.

Pr. Jonas Araújo da Costa - CPF: 032.551.923-40
Pastor Presidente da Igreja

Balanço Patrimonial 2024

Empresa: ASSOCIACAO NOVO SER
CNPJ: 51.123.121/0001-61

Conta	Descrição	31/12/2024
1	*** Ativo ***	3.000D
11	Ativo Circulante	3.000D
111	Disponível	3.000D
11102	Depósitos Bancários à Vista	3.000D
11102.0001	CAIXA GERAL	3.000D
2	*** Passivo ***	3.000C
24	Patrimônio Líquido	3.000C
243	Lucros ou Prejuízos Acumulados	3.000C
24301	Lucros ou Prejuízos Acumulados	3.000C
24301.0002	Lucros Acumulados	3.000C

Data de Encerramento: 31/12/2024
Valor de Ativo e Passivo: R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais) .

Beberibe-CE, 13 de Maio de 2025

FRANCISCO IVO LIMA DA SILVA
Contador
CE-022902

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	LEITURA NO EXPEDIENTE		
Autor:	99725 - EVA SARA STUDART ARAÃO PEREIRA		
Usuário assinador:	100071 - DEPUTADO DE ASSIS DINIZ		
Data da criação:	24/06/2025 10:00:51	Data da assinatura:	24/06/2025 11:58:55



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

PRIMEIRA SECRETARIA

DESPACHO
24/06/2025

LIDO NA 54ª (QUINQUAGESIMA QUARTA) SESSÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA TRIGÉSIMA PRIMEIRA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 19 DE JUNHO DE 2025.

CUMPRIR PAUTA.

Assinatura manuscrita em tinta azul, identificada como a do Deputado Assis Diniz.

DEPUTADO DE ASSIS DINIZ

1º SECRETÁRIO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	INFORMAÇÃO
Descrição:	ENCAMINHE-SE À PROCURADORIA		
Autor:	99427 - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO		
Usuário assinator:	99911 - DEPUTADO SALMITO		
Data da criação:	01/07/2025 09:38:16	Data da assinatura:	02/07/2025 12:23:20



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

INFORMAÇÃO
02/07/2025

	DIRETORIA LEGISLATIVA	CÓDIGO:	FQ-COTEP-014-01
	FORMULÁRIO DE QUALIDADE COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES	DATA EMIÇÃO:	11/06/2018
	FORMULÁRIO DE PROTOCOLO PARA PROCURADORIA	DATA REVISÃO:	24/01/2020

Encaminha-se à Procuradoria para emissão de parecer.

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

DEPUTADO SALMITO

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	PL 00541/2025 - Á CONJUR		
Autor:	99313 - WALMIR ROSA DE SOUSA		
Usuário assinator:	99313 - WALMIR ROSA DE SOUSA		
Data da criação:	03/07/2025 11:52:34	Data da assinatura:	03/07/2025 11:52:52



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

PROCURADORIA - GERAL

DESPACHO
03/07/2025

ENCAMINHE-SE AO PROCURADOR CHEFE DA CONSULTORIA JURÍDICA, PARA ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECER.

Assinatura manuscrita em tinta azul, legível como 'Walmir Rosa de Sousa'.

WALMIR ROSA DE SOUSA
COORDENADOR DA PROCURADORIA

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PARECER DA PROCURADORIA (1 ASSINATURA)
Descrição:	PARECER PROJETO DE LEI 541 - 2025		
Autor:	99334 - ANDREA ALBUQUERQUE DE LIMA		
Usuário assinator:	99334 - ANDREA ALBUQUERQUE DE LIMA		
Data da criação:	16/07/2025 11:07:29	Data da assinatura:	16/07/2025 11:22:35



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER DA PROCURADORIA (1 ASSINATURA)
16/07/2025

PROJETO DE LEI Nº 541/2025

AUTORIA: DEPUTADA DRA SILVANA

MATÉRIA: CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO NOVO SER, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE BEBERIBE, NO ESTADO DO CEARÁ.

P A R E C E R

Submete-se à apreciação da Procuradoria desta Casa de Leis, com esteio na Resolução 698/2019, em seu art. 36, inciso XII, a fim de emitir-se parecer técnico quanto à sua constitucionalidade, legalidade, juridicidade e regimentalidade, o **Projeto de Lei nº 541/2025**, de autoria da Excelentíssima Senhora **Deputada Dra Silvana** que **CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO NOVO SER, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE BEBERIBE, NO ESTADO DO CEARÁ.**

O PROJETO

Dispõem os artigos da presente propositura:

Art. 1º- É considerada de utilidade pública o “**INSTITUTO NOVO SER**”, instituído sob a forma de associação civil, de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro no Município de Beberibe no Estado do Ceará.

Art. 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ASPECTOS LEGAIS

Preliminarmente, importa destacar que a Lex Fundamental, em seu bojo, assim prescreve no que é pertinente a organização político-administrativa da República Federativa do Brasil:

Art. 18. A organização político-administrativa da República Federativa do Brasil compreende a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, todos autônomos, nos termos desta Constituição.

Dispõe, outrossim, a Carta Magna Federal, em seu art. 25, § 1º, in verbis:

Art. 25. Os Estados organizam-se e regem-se pelas Constituições e leis que adotarem, observados os princípios desta Constituição.

§ 1º. São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição.

A Constituição do Estado do Ceará, por sua vez, estabelece em seu **artigo 14, inciso I**, ex vi legis:

Art. 14. O Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, exerce em seu território as competências que, explícita ou implicitamente, não lhe sejam vedadas pela Constituição Federal, observados os seguintes princípios:

(...)

I – respeito à Constituição Federal e à unidade da Federação;

Nas Constituições Estaduais e nas Leis Orgânicas dos Municípios e do Distrito Federal se encontram os seus poderes, a organização de seu serviço público e a distribuição de competência de seus órgãos, sempre se respeitando os limites da Constituição Federal.

DA INICIATIVA DE LEIS

A iniciativa de leis está prevista no art. 61 da Constituição Federal, e art. **60, inciso I**, da Carta Magna Estadual, in verbis:

Art. 60. Cabe a iniciativa de leis:

I - aos deputados estaduais.

DO PROCESSO LEGISLATIVO

No que concerne a projeto de lei, assim dispõe o **art. 58, inciso III, da Carta Magna Estadual, in verbis**:

Art. 58. O processo legislativo compreende a elaboração de:

(...)

III – leis ordinárias.

Da mesma forma, estabelecem os artigos 200, inciso II, alínea “b”, e 209, inciso II do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará (Resolução 754 de 02 de março de 2023), respectivamente, abaixo:

Art. 200. As proposições constituir-se-ão em:

(...)

II – projeto:

(...)

b) de lei ordinária;

(...)

Art. 209. A Assembleia exerce a sua função legislativa, além da proposta de emenda à Constituição Federal e à Constituição Estadual, por via de projeto:

(...)

II – de lei ordinária, destinado a regular as matérias de competência do Poder legislativo, com a sanção do Governador do Estado;

DAS COMPETÊNCIAS E DA MATÉRIA

Na Constituição Pátria são enumerados os poderes (competências) da União, cabendo aos Estados os poderes remanescentes. É bem verdade que cabem aos Estados não só as competências que não lhes sejam vedadas, mas também as enumeradas em comum com a União e com os Municípios (artigo 23), assim como a competência exclusiva referida no artigo 25, parágrafos 1º e 2º da Carta Magna Federal. Desta forma, entende-se que os Estados podem exercer em seu território as competências que, explícita ou implicitamente, não lhe sejam vedadas pela Carta Magna Federal, observando-se certos princípios constitucionais.

Vale ressaltar ainda que a competência acima citada é remanescente ou residual, ou seja, remanesce aos Deputados Estaduais a iniciativa de assuntos não atribuídos aos legitimados nos demais incisos do mencionado artigo (Art. 60, incisos II, III, IV, V e VI, § 2º e suas alíneas). Tampouco trata de matéria relacionada à competência privativa do Chefe do Executivo, especificamente as elencadas no art. 88, incisos II, III e IV, da Constituição Estadual. Isto posto, concluímos que não há nada que obste ao Legiferador Estadual a iniciativa legislativa sobre a matéria em questão.

Ademais, o Projeto de Lei em análise encontra esteio jurídico na Constituição Federal, na Constituição do Estado e na lei Estadual nº. 12.554 de 27/12/95, que regulamenta a matéria.

A referida lei dispõe sobre a Concessão de Título de Utilidade Pública à Instituição de Natureza Privada.

Estabelece o art. 1º da lei acima mencionada:

Art. 1º. A concessão de reconhecimento de Utilidade Pública às sociedades civis, associações com atividade social, recreativa ou esportiva, instituições filantrópicas, de pesquisas científicas e fins culturais; fundações constituídas no Estado do Ceará, poderão ser classificadas de Utilidade Pública, obedecendo as normas estabelecidas em lei.

Após exame da documentação acostada, constatamos que a presente propositura se encontra em conformidade com os preceitos da referida lei que dispõe acerca da concessão de título de utilidade pública, senão vejamos:

Art. 2º. A concessão de utilidade pública far-se-á através de Lei Estadual, devendo a entidade interessada, com a finalidade de instruir a respectiva proposição legislativa, fazer prova de que:

a) Possui personalidade jurídica própria, comprovada pela Certidão de Registro de Pessoas Jurídicas, fornecida pelo cartório em que se averbou o registro **(Anexado ao Projeto)**;

b) Permaneceu em efetivo e contínuo funcionamento, durante um ano imediatamente anterior, com exata observância dos estatutos, e cujo atestado deverá ser fornecido pelo Fichário Central de Obras Sociais do Ceará – F.C.O.S.C., da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social - STDS., ou autoridade competente, quais sejam: Promotor de Justiça, Delegado de Polícia, Prefeito, Juiz de Direito e Pároco da Cidade, que especificará o tempo em que a entidade está em plena atividade; **(Anexado ao Projeto)**

c) Pelos estatutos, legalmente reconhecidos, não são remunerados, por qualquer forma, os cargos de diretoria e conselho fiscal; não distribuiu lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto **(Anexado ao Projeto)**; e, em caso de dissolução, seu patrimônio, será incorporado ao de outro congênere ou ao Poder Público **(Anexado ao Projeto)**;

d) As entidades, mesmo que ainda não declaradas de utilidade pública, ficam obrigadas a tornarem público os relatórios, circunstanciados dos serviços que houverem prestado à coletividade, no ano anterior à formulação do pedido acompanhados do demonstrativo da receita e da despesa realizadas **(Anexado ao Projeto)** no período, ainda que não tenham sido subvencionadas; e, se subvencionadas, apresentarem prestação de contas das subvenções e auxílios do Poder Público recebidos no período

e) Seus dirigentes e conselheiros fiscais sejam portadores de ilibada conduta e idoneidade moral comprovadas **(Anexado ao Projeto)**;

§ 1º - O Atestado de Funcionamento, exigido na alínea “b”, deverá ser anexado em original **(Anexado ao Projeto)**

§ 2º - A publicação de que trata a alínea “d” far-se-á mediante notificação ou afixação dos seus relatórios e balancetes em local habitual, de fácil acesso ao conhecimento da comunidade representada;

§ 3º - O atestado de idoneidade deverá ser fornecido pela Secretaria de Segurança Pública – SSP, ou por um Juiz de Direito, ou por um Promotor de Justiça, ou por um Pároco. (grifos nossos) **(Anexado ao Projeto)**.

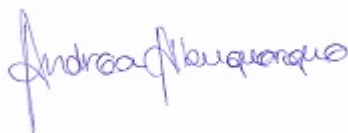
Desta feita, verifica-se, após o presente estudo, a inexistência de quaisquer óbices de natureza legal ou regimental para a concessão do Título de Utilidade Pública Estadual que **O INSTITUTO NOVO SER, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE BEBERIBE, NO ESTADO DO CEARÁ.**

CONCLUSÃO

Face ao todo exposto, por estar a propositura em análise em conformidade com os ditames constitucionais e legais, bem como de acordo com o que determina a Lei nº 12.554, de 27 de dezembro de 1995, somos pelo **PARECER FAVORÁVEL** ao regular trâmite do projeto em tela.

É o parecer, salvo melhor juízo.

CONSULTORIA TÉCNICO-JURÍDICA DA PROCURADORIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO CEARÁ.



ANDREA ALBUQUERQUE DE LIMA

ANALISTA LEGISLATIVO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	PL 541/2025 - ENCAMINHAMENTO AO GABINETE DO PROCURADOR GERAL		
Autor:	99502 - JOAO PAULO PINHEIRO DE OLIVEIRA		
Usuário assinator:	99502 - JOAO PAULO PINHEIRO DE OLIVEIRA		
Data da criação:	16/07/2025 11:32:31	Data da assinatura:	16/07/2025 11:32:37



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

CONSULTORIA JURÍDICA

DESPACHO
16/07/2025

De acordo com o parecer.

Encaminhe-se ao Senhor Procurador Geral.

Assinatura manuscrita de João Paulo Pinheiro de Oliveira em tinta preta.

JOAO PAULO PINHEIRO DE OLIVEIRA
CONSULTOR (A) TÉCNICO (A) JURÍDICO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	PROJETO DE LEI Nº 541/2025 - PARECER - ANÁLISE E REMESSA À CCJR.		
Autor:	99649 - RODRIGO MARTINIANO AYRES LINS		
Usuário assinator:	99649 - RODRIGO MARTINIANO AYRES LINS		
Data da criação:	17/07/2025 11:12:51	Data da assinatura:	17/07/2025 11:12:58



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

GABINETE DO PROCURADOR

DESPACHO
17/07/2025

De acordo com o parecer.

À Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Assinatura manuscrita em tinta azul, consistindo de uma letra 'R' estilizada e uma linha horizontal que se curva para a direita.

RODRIGO MARTINIANO AYRES LINS

PROCURADOR

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	MEMORANDO
Descrição:	DESIGNAÇÃO DE RELATORIA NA CCJR		
Autor:	99427 - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO		
Usuário assinator:	99911 - DEPUTADO SALMITO		
Data da criação:	25/07/2025 12:47:11	Data da assinatura:	05/08/2025 11:36:38



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

MEMORANDO
05/08/2025

	DIRETORIA LEGISLATIVA	CÓDIGO:	FQ-COTEP-002-03
	FORMULÁRIO DA QUALIDADE COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES	DATA EMISSÃO:	11/06/2018
	MEMORANDO DE DESIGNAÇÃO DE RELATORIA	DATA REVISÃO:	01/03/2023

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

A Sua Excelência o Senhor

Deputado Queiroz Filho

Assunto: Designação para relatoria

Senhor Deputado,

Conforme prevê o art. 73, inciso IV, da Resolução nº 751, de 14 de dezembro de 2022 (Regimento Interno da ALECE), designamos Vossa Excelência para relatar:

Projeto: SIM.

Emenda(s): NÃO.

Regime de Urgência: NÃO.

Seguem os prazos, estabelecidos no art. 90, do Regimento Interno, os quais devem ser observados:

Art. 90. . O relator terá, para apresentação de seu parecer escrito, os seguintes prazos:

I – 10 (dez) dias, nas matérias em regime de tramitação ordinária;

II – 3 (três) dias, nas matérias em regime de prioridade;

III – 1 (um) dia, nas matérias em regime de urgência.

Outrossim, solicitamos que a proposição seja devolvida à Comissão tão logo seja emitido o parecer.

Atenciosamente,



DEPUTADO SALMITO

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PARECER
Descrição:	PARECER AO PROJETO DE LEI 541/2025		
Autor:	99856 - DEPUTADO QUEIROZ FILHO		
Usuário assinator:	99856 - DEPUTADO QUEIROZ FILHO		
Data da criação:	16/10/2025 12:44:17	Data da assinatura:	16/10/2025 12:44:22



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO QUEIROZ FILHO

PARECER
16/10/2025

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer ao Projeto de Lei nº 541/2025

Autor: Deputada Dra Silvana

Relator: Queiroz Filho

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 541/2025 QUE CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO NOVO SER, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE BEBERIBE, NO ESTADO DO CEARÁ.

1. RELATÓRIO

(Exposição da Matéria – art. 108, § 1º, inc. I, do Regimento Interno)

Trata-se do Projeto de Lei nº 541/2025, de autoria da Deputada Dra. Silvana, que considera de utilidade pública o Instituto Novo Ser, com sede no município de Beberibe, no estado do Ceará.

De acordo com a autora da proposição, o instituto foi criado com o propósito de responder às necessidades sociais, educacionais e espirituais de uma população marcada por desigualdades e vulnerabilidades.

Em sua justificativa, o deputado argumenta:

A atuação do Instituto Novo Ser impacta diretamente no combate à evasão escolar, na prevenção de situações de violência e vulnerabilidade, na promoção da cidadania e no fortalecimento da autoestima e do projeto de vida dos atendidos. Além disso, contribui significativamente para a construção de uma comunidade mais participativa, resiliente e comprometida com o bem comum.

Dessa forma, os serviços prestados pelo Instituto Novo Ser não apenas atendem a demandas imediatas da população, mas também promovem mudanças estruturais e transformações duradouras, sendo indispensáveis para o desenvolvimento humano e social do município de Beberibe.

A Procuradoria desta Casa Legislativa apresentou parecer favorável a regular tramitação do presente projeto por entender que se encontra em harmonia com os ditames constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica de redação legislativa.

O disposto no art. 54, inciso I, a, do Regimento Interno, compete à CCJR a análise dos aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa de projetos.

É o relatório.

2. VOTO DO RELATOR

(Art. 108, § 1º, II, do Regimento Interno)

O Projeto de Lei tem como objetivo considerar de utilidade pública o Instituto Novo Ser, com sede no município de Beberibe/CE, em virtude de sua atuação na promoção da cidadania e no fortalecimento da autoestima e do projeto de vida dos atendidos.

Em análise, não se verifica nenhum óbice à regular tramitação do Projeto nesta Casa Legislativa, conforme preceituado nas Constituições Federal e Estadual, nos termos dos artigos 58, inciso III e 60, inciso I, da Carta Magna Estadual, senão vejamos:

Art. 58 - O processo legislativo compreende a elaboração de:

(...)

III – leis ordinárias;

Art. 60. Cabe a iniciativa de leis:

I – aos Deputados Estaduais;

No mesmo sentido, o artigo 200, inciso II, alínea “b” e artigo 210, inciso I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa - Resolução Nº 751, de 14 de dezembro de 2022 (Alterada pela RESOLUÇÃO Nº 754, de 2 de março de 2023), dispõem, respectivamente, quanto às proposições e competências:

Art. 200. As proposições constituir-se-ão em:

(...)

II – projeto:

a) de lei complementar

b) de lei ordinária;

Art. 210. A iniciativa de projetos, na Assembleia Legislativa, caberá (CE, art. 60):

I - aos deputados estaduais;

Quanto à matéria, o artigo 25 da Constituição Federal de 1988, cumulado com o artigo 14 da Constituição Estadual de 1989, são claros ao definir a competência residual ou remanescente dos Estados, quando inexistir legislação específica regulamentando o assunto em questão, senão vejamos:

CF/88, Art. 25 - Os Estados organizam-se e regem-se pelas Constituições e leis que adotarem, observados os princípios desta Constituição.

§ 1º. São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição.

CE/89, Art. 14 - O Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, exerce em seu território as competências que, explícita ou implicitamente, não lhe sejam vedadas pela Constituição Federal, observados os seguintes princípios:

I – respeito à Constituição Federal e à unidade da Federação;

Verifica-se, ainda, que o projeto de lei não usurpa a competência privativa do Chefe do Poder Executivo Estadual, conforme estabelecido no artigo 60, § 2º, da Constituição do Estado do Ceará.

3. CONCLUSÃO

Da análise, não se observou qualquer óbice à referida proposição seja em relação à sua admissibilidade, constitucionalidade ou tramitação.

Ante o exposto, tendo em vista que o **Projeto de Lei nº 541/2025**, de autoria da Deputada Dra. Silvana, encontra-se em consonância com as disposições constitucionais, apresentamos **PARECER FAVORÁVEL** à sua regular tramitação.

É o parecer.



DEPUTADO QUEIROZ FILHO

DEPUTADO (A)

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO
Descrição:	CONCLUSÃO NA CCJR		
Autor:	99427 - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO		
Usuário assinator:	100148 - DEP MISSIAS DIAS..		
Data da criação:	21/10/2025 15:08:54	Data da assinatura:	21/10/2025 17:14:58



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO
21/10/2025

	DIRETORIA LEGISLATIVA	CÓDIGO:	FQ-COTEP-004-02
	FORMULÁRIO DA QUALIDADE COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES	DATA EMISSÃO:	20/06/2018
	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	DATA REVISÃO:	01/03/2023

23ª REUNIÃO ORDINÁRIA Data 21/10/2025

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

CONCLUSÃO: APROVADO O PARECER DO RELATOR.



DEP MISSIAS DIAS..

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO EM EXERCÍCIO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	APROVAÇÃO		
Autor:	99725 - EVA SARA STUDART ARAÃO PEREIRA		
Usuário assinador:	100071 - DEPUTADO DE ASSIS DINIZ		
Data da criação:	23/10/2025 12:36:31	Data da assinatura:	30/10/2025 12:41:30



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

PRIMEIRA SECRETARIA

DESPACHO
30/10/2025

APROVADO EM DISCUSSÃO INICIAL E VOTAÇÃO 97ª (NONAGÉSIMA SÉTIMA) SESSÃO ORDINÁRIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA TRIGÉSIMA TERCEIRA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 22 DE OUTUBRO DE 2025.

APROVADO EM DISCUSSÃO FINAL E VOTAÇÃO NA 120ª (CENTESIMA VIGÉSIMA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA TRIGÉSIMA PRIMEIRA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 22 DE OUTUBRO DE 2025.

APROVADO EM DISCUSSÃO FINAL E VOTAÇÃO NA 121ª (CENTESIMA VIGÉSIMA PRIMEIRA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA TRIGÉSIMA PRIMEIRA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 22 DE OUTUBRO DE 2025.

DEPUTADO DE ASSIS DINIZ

1º SECRETÁRIO



AUTÓGRAFO DE LEI NÚMERO TREZENTOS E QUARENTA E UM

**CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O
INSTITUTO NOVO SER, COM SEDE NO
MUNICÍPIO DE BEBERIBE.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

DECRETA:

Art. 1.º Fica considerado de Utilidade Pública o Instituto Novo Ser, instituído sob a forma de associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 51.123.121/0001-61, com sede e foro no Município de Beberibe.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em
Fortaleza, 22 de outubro de 2025.



DEP. ROMEU ALDIGUERI
PRESIDENTE



DEP. DANNIEL OLIVEIRA
1.º VICE-PRESIDENTE



DEP. LARISSA GASPAR
2.ª VICE-PRESIDENTE



DEP. DE ASSIS DINIZ
1.º SECRETÁRIO



DEP. JEOVÁ MOTA
2.º SECRETÁRIO



DEP. FELIPE MOTA
3.º SECRETÁRIO



DEP. JOÃO JAIME
4.º SECRETÁRIO

LEI Nº19.506, de 05 de novembro de 2025.
(Autoria: Simão Pedro)

INSTITUI O DIA DO ENGENHEIRO AMBIENTAL NO ESTADO DO CEARÁ.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica instituído o Dia do Engenheiro Ambiental, a ser comemorado anualmente, no dia 31 de janeiro, no Estado do Ceará.

Parágrafo único. A data instituída no caput deste artigo passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado do Ceará.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 05 de novembro de 2025.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO

*** ** *

LEI Nº19.507, de 05 de novembro de 2025.
(Autoria: Agenor Neto)

DENOMINA GERARDO TABOSA FERNANDES A ARENINHA LOCALIZADA NO DISTRITO DE JUÁ, NO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica denominada Gerardo Tabosa Fernandes a Areninha localizada no Distrito de Juá, no Município de Irauçuba.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 05 de novembro de 2025.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO

*** ** *

LEI Nº19.508, de 05 de novembro de 2025.
(Autoria: Simão Pedro)

INSTITUI O DIA DO ENGENHEIRO DE PESCA NO ESTADO DO CEARÁ.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica instituído, no âmbito do Estado do Ceará, o Dia do Engenheiro de Pesca, a ser comemorado, anualmente, em 14 de dezembro.

Parágrafo único. A data instituída no caput deste artigo passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado do Ceará.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 05 de novembro de 2025.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO

*** ** *

LEI Nº19.509, de 05 de novembro de 2025.
(Autoria: De Assis Diniz)

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL DONA ZENA, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica considerado de Utilidade Pública o Instituto de Ação Social Dona Zena, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CPNJ sob o n.º 55.600.651/0001-04, com sede na Estrada da Caponga, s/n, Povoado Camurim, CEP 62.850-000, e foro no município de Cascavel.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 05 de novembro de 2025.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO

*** ** *

LEI Nº19.510, de 05 de novembro de 2025.
(Autoria: Stuart Castro)

DECLARA O CIRCO COMO BEM DE DESTACADA RELEVÂNCIA HISTÓRICA E CULTURAL DO ESTADO DO CEARÁ.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica declarado o Circo como Bem de Destacada Relevância Histórica e Cultural do Estado do Ceará.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 05 de novembro de 2025.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO

*** ** *

LEI Nº19.511, de 05 de novembro de 2025.
(Autoria: Dra. Silvana)

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO NOVO SER, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE BEBERIBE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica considerado de Utilidade Pública o Instituto Novo Ser, instituído sob a forma de associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 51.123.121/0001-61, com sede e foro no Município de Beberibe.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 05 de novembro de 2025.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO

*** ** *

LEI Nº19.512, de 05 de novembro de 2025.
(Autoria: Felipe Mota)

DECLARA DE DESTACADA RELEVÂNCIA HISTÓRICA E CULTURAL DO ESTADO DO CEARÁ A CAVALGADA DOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE IBARETAMA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica declarada de Destacada Relevância Histórica e Cultural do Estado do Ceará a Cavalgada dos Produtores Rurais do Município de Ibaretama, em reconhecimento à sua importância histórica, cultural, social e econômica para a região.

Art. 2.º Esta Lei tem por objetivo fortalecer, promover e incentivar a tradição cultural do vaqueiro e a religiosidade da Cavalgada dos Produtores Rurais do Município de Ibaretama no Estado do Ceará.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 05 de novembro de 2025.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO

*** ** *

